

Processo nº 1250.01.0003060/2024-59

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP Nº 16/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1251855 19 2024
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DO 24º BPM
VALOR TOTAL:	LOTE 01 - R\$ 556,72 LOTE 02 - R\$ 1.903,16
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
LOCAL:	Portal Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 09horas do dia 05/09/2024 até às 07h59min do dia 10/09/2024
DATA SEÇÃO DE LANCES:	10 DE SETEMBRO DE 2024
HORÁRIO DA ABERTURA:	08 HORAS
HORÁRIO DO FECHAMENTO	14 HORAS

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO DA COTEP](#)
- [3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)
- [4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)
- [5. FASE DE LANCES](#)
- [6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. HABILITAÇÃO](#)
- [8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
- [9. CONTRATAÇÃO](#)
- [10. SANÇÕES](#)
- [11. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de fornecimento integral, com entrega imediata, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a aquisição de torniquetes táticos e materiais de limpeza para a 106ª Cia ET/6ª RPM (Lavras), sob a forma de entrega integral e imediata, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que

compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#)

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).

3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.1.2:

3.2.1. não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.1. e 3.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.3. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.2. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](#) - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](#) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.5. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.5.6.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.5.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.

3.5.6.4. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.5.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. O valor unitário e total do lote.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3. Não haverá diferença mínima entre lances.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.1. O licitante será convocado a apresentar a sua proposta comercial ajustada no prazo de até 60 (sessenta) minutos, findo o qual se não houver manifestação do licitante, sua proposta será desclassificada, sendo convocado os demais participantes conforme classificação de lances.

6.1.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir:

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total devidamente atualizado.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS;

6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o

responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA	SÓCIO MAJORITÁRIO - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPE	NÃO (consultas já integram certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;
- 7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;
- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 8.3. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento

de que:

- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.
- 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
10. **SANÇÕES**
- 10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de referência e modelo de proposta comercial.

Lavras/MG, ____ de setembro de 2024.

BRENO DE SOUZA REIS, CEL PM
Ordenador de Despesas da 6ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Breno de Souza Reis, Coronel PM**, em 04/09/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96496749** e o código CRC **9F5524F7**.



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	7
Controladoria-Geral do Estado.....	7
Advocacia-Geral do Estado.....	7
Polícia Militar de Minas Gerais.....	7
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	8
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.....	10
Ouvidoria-Geral do Estado.....	11
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	11
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.....	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	12
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.....	13
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	13
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.....	14
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	16
Secretaria de Estado de Saúde.....	18
Secretaria de Estado de Educação.....	20
Editais e Avisos.....	26

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

LEI Nº 24.956, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública a entidade Flig Minas – Feira do Livro de Guaxupé, com sede no Município de Guaxupé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Flig Minas – Feira do Livro de Guaxupé, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

LEI Nº 24.957, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública a Corporação Musical José Ferreira, com sede no Município de Faria Lemos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical José Ferreira, com sede no Município de Faria Lemos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

LEI Nº 24.958, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição de Capim Branco, com sede no Município de Capim Branco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição de Capim Branco, com sede no Município de Capim Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

LEI Nº 24.959, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, que cria a Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária, a Diretoria de Inteligência Penitenciária e a carreira de Agente de Segurança Penitenciário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica substituída, na ementa, no § 1º do art. 4º, no título do Capítulo V, no *caput* do art. 5º, no *caput* e nos §§ 1º a 4º do art. 6º, no *caput* do art. 7º, no *caput* do art. 8º, no *caput* e no § 2º do art. 9º, no § 2º do art. 10, no *caput* do art. 13, no *caput* do art. 14, no *caput* do art. 15, no *caput* do art. 16, no *caput* e nos §§ 3º a 5º do art. 18 e no *caput* do art. 20 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, a expressão “Agente de Segurança Penitenciário” pela expressão “Policia Penal”.

Art. 2º – Fica substituída, no § 1º do art. 13, a expressão “Agentes de Segurança Penitenciários” pela expressão “Policiais Penais”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 632, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia MG-050 e implantação de interseção de acesso a Pratápolis, do km 287+600 ao km 289+600, no Município de Pratápolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Pratápolis, conforme descrição a perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia MG-050 e implantação de interseção de acesso do km 287+600 ao km 289+600, no Município de Pratápolis.

Art. 3º – A Concessionária da Rodovia MG-050 S.A., sob a fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, conforme Contrato SETOP nº 007/2007 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO



Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO Nº 2486/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor JEAN ALESSANDRO SERRA CYRINO NOGUEIRA, Masp 1100373-8, Analista Universitário, Nível IV, Grau A, Admissão 1, da Reitoria, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 08/08/2024.

ATO Nº 2488/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora VANESSA CANTON PEREIRA, Masp 1051564-1, Analista Universitário, Nível IV, Grau A, Admissão 1, da Escola de Música, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 08/08/2024.

ATO Nº 2487/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora SORAYA LARA DE VASCONCELOS, Masp 1366322-4, Técnico Universitário, Nível IV, Grau A, Admissão 1, da Escola Guignard, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 08/08/2024.

ATO Nº 2489/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor CHANTAL HERSKOVIC, Masp 1370020-8, Professor de Educação Superior, Nível VI Grau A, Admissão 2, da Escola de Design, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/08/2024.

ATO Nº 2490/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora CRISTIANE ABREU MIGON, Masp 1477535-7, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau B, Admissão 2, da Escola de Música, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/08/2024.

ATO Nº 2491/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor LÚCIO ALVES DE BARROS, Masp 0867763-5, Professor de Educação Superior, Nível VII Grau D, Admissão 2, da Faculdade de Educação, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 23/08/2024.

ATO Nº 2492/2024 - RETIFICA o ato nº 2371/2015, publicado em 29/10/2015, de concessão do 1º Quinquênio de Férias Prêmio, referente à servidora MARCELINA DAS GRAÇAS ALMEIDA, Masp nº 1231508-1, da Escola de Design, onde se lê: a partir de 23/08/2014, leia-se: a partir de 25/08/2014.

ATO Nº 2493/2024 - RETIFICA o ato nº 1633/2020, publicado em 01/07/2020, de concessão do 2º Quinquênio de Férias Prêmio, referente à servidora MARCELINA DAS GRAÇAS ALMEIDA, Masp nº 1231508-1, da Escola de Design, onde se lê: a partir de 22/08/2019, leia-se: a partir de 24/08/2019.

ATO Nº 2494/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora MARCELINA DAS GRAÇAS ALMEIDA, Masp 1231508-1, Professor de Educação Superior, Nível VII, Grau D, Admissão 1, da Escola de Design, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/08/2024.

ATO Nº 2495/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora RENATA PEDROSA BARBOSA, Masp 1099620-5, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau B, Admissão 2, da Escola de Design, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17/08/2024.

ATO Nº 2496/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora RITA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO Masp 1231056-1, Professor de Educação Superior, Nível VII, Grau D, Admissão 1, da Escola de Design, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09/08/2024.

ATO Nº 2497/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor SÉRGIO ANTÔNIO SILVA, Masp 0935182-6, Professor de Educação Superior, Nível VII, Grau D, Admissão 2, da Escola de Design, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09/08/2024.

ATO Nº 2498/2024 - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, à servidora FLÁVIA JACQUELINE MIRANDA FONSECA, Masp nº 1034112-1, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau B, Admissão 3, da Escola de Design, referente ao 6º quinquênio, a partir de 30/08/2024.

ATO Nº 2499/2024 - CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) AOS 30 ANOS, nos termos do caput do artigo 113, do ADCT da CE/1989, c/c o art. 37, inciso XIV, da CR/1988, à servidora FLÁVIA JACQUELINE MIRANDA FONSECA, Masp nº 1034112-1, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau B, Admissão 3, da Escola de Design, a contar de 30/08/2024.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

04 1986626 - 1

ATO Nº 2506/2024 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e da Lei Complementar nº 165/2011, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por vinte dias, ao servidor DIOGO RODRIGUES GOMES, Masp n.º 1496626-1, do Gabinete, a partir de 31/08/2024.

ATO Nº 2510/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor FRANKLIN VINICIUS MARQUES DUTRA, Masp nº 1495600-7, da Unidade Acadêmica de Diamantina, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, para o período de 01/09/2024 a 31/08/2026.

ATO Nº 2511/2024 REVOGA O ATO nº 2251/2023, publicado em 20/10/2023, que registrou a opção pelo regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, à professora ELÍDIA VICENTINA DE JESUS RIBEIRO, Masp nº 1491231-5, da Unidade Acadêmica de Passos, a contar de 31/08/2024.

ATO Nº 2512/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora MARCIA PEREIRA CABRAL, Masp nº 1488104-9 da Unidade Acadêmica de Passos, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, no período de 01/09/2024 a 29/06/2025.

ATO Nº 2508/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora WALISETE DE ALMEIDA GODINHO ROSA, Masp nº 13860259, da Unidade Acadêmica de Passos, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, para o período de 02/09/2024 a 08/11/2024.

ATO Nº 2514/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor REINALDO SILVA PIMENTEL SANTOS, Masp nº 1221772-5, da Unidade Acadêmica de Diamantina, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, para o período de 01/09/2024 a 31/08/2026.

ATO Nº 2434/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024 e Decreto 48.870 de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, HEWERTON LUIS PEREIRA SANTIAGO, Masp n.º 1460586-9, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 01/09/2024.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

04 1987006 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HELDER DA ROCHA COELHO, MASP 1034174-1, do cargo de provimento em comissão DAI-25 UM1100010, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, MASP 1034268-1, do cargo de provimento em comissão DAI-25 UM1100012, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LORENA DARC MENEZES OLIVEIRA, MASP 1034046-1, do cargo de provimento em comissão DAI-25 UM1100003.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FABIOLA GONCALVES GIRALDI, MASP 1124905-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-25 UM1100003, de recrutamento amplo, para dirigir a Escola Guignard.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, IVANA DE OLIVEIRA CARVALHO, MASP 876255-1, para o cargo de provimento em comissão DAI-25 UM1100012, de recrutamento limitado, para dirigir a Faculdade de Educação.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FERNANDA COCKELL VITAL, MASP 1491901-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-7 UM1100060, de recrutamento amplo.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RODRIGO MIRANDA DE QUEIROZ, MASP 1051109-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-25 UM1100010, de recrutamento limitado, para dirigir a Escola de Música.

04 1987007 - 1

Editais e Avisos

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 9393397/2023, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a sociedade empresária Santana Sistemas de Segurança Ltda. Objeto: prorrogar a vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de setembro de 2024, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Nacional n. 8.666/1993 c/c a Cláusula Terceira do contrato. Dotação Orçamentária: 1071.06.781.046.4426.0001.339039.21.0.10.1. O valor da contratação permanece em R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais). Signatários: Ten-Cel PM Carlos Alberto Silva Aleixo Junior, Francisco Lara Rocha. Processo SEI n. 1070.01.0001107/2023-74.

3 cm -04 1986615 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

TERMO ADITIVO

PMMG – 2º RPM x R & v serviços de engenharia e topografia Ltda - ME. Termo Aditivo ao Contrato 9400075. objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Arquitetura destinada a executar a construção da SAS do 40º BPM em Ribeirão das Neves-MG. Acréscimo de valor de R\$ 7.115,25.

TERMO ADITIVO

PMMG – 2º RPM x R & v serviços de engenharia e topografia Ltda - ME. Termo Aditivo ao Contrato 9400075. objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Arquitetura destinada a executar a construção da SAS do 40º BPM em Ribeirão das Neves-MG. Acréscimo de valor de R\$ 14.715,46.

TERMO ADITIVO

PMMG – 2º RPM x R & v serviços de engenharia e topografia Ltda - ME. Termo Aditivo ao Contrato 9400075. objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Arquitetura destinada a executar a construção da SAS do 40º BPM em Ribeirão das Neves-MG. Acréscimo de valor de R\$ 18.656,57.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PMMG/EM 14RPM x CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP CASA DA VACA, CNPJ 30.339.720/0001-47. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.388.254/2024. UE: 1250086. Serviço médico veterinário para plantel de semoventes canino do GP CÂES/ 42º BPM/ 14º RPM. Objeto: Reajuste conforme previsão contratual - Índice IPCA. Vigência até 02/06/2025. Valor anual atualizado: R\$ 33.884,13, (trinta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), mediante demanda.

2 cm -04 1986604 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMI/DAL – PMMG X CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.743.359/0001-00, Contrato 118/2024, Compras 9437108 Processo de Compras 36/2024. Objeto: viaturas. Vigência ate 31/05/2025.

1 cm -04 1986496 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-DS-CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 160/2024. Processo de compra nº 1255302 000160/2024. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos para Manutenção Predial em atendimento as demandas do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde (CSC- Saúde) e unidades apoiadas, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 20/09/2024. Sessão: a partir de 09h00min do dia 20/09/2024. Edital disponível em www. compras.mg.gov.br.

3 cm -04 1986625 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - EM/14º RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 0046/2024; UE: 1250086; Objeto: contratação de Empresa especializada para fornecimento/instalação de placas de identificação de repartições, placa de identificação metálica com painel luminoso e totem dupla face, para a sede da 14º RPM. Data de início para recebimento das propostas: entre 13h04min de 04/09/2024 até às 07h59min do dia 12/09/2024. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 12/09/2024. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-000723/2024.

3 cm -04 1986640 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMMG – EM/13º RPM. Objeto: Contratação dos serviços de serralhaeria/ funilaria, incluindo todos os materiais necessários de confecção, entrega, instalação e pintura das grades para as janelas do SAS 31º BPM, conforme especificações constantes no edital do pregão 09/2024, processo 22/2024, Processo SEI nº 1250.01.0011506/2024-64 com o envio de propostas pelo site: www.compras.mg.gov.br com início às 08:00 horas do dia 06/09/2024 e término às 08:00 horas do dia 20/09/2024. Data do pregão dia 20 de setembro de 2024 às 09h.

2 cm -04 1986508 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1251855 19 2024
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Aquisição de materiais de escritório e de materiais descartáveis para atender demanda da Seção de Atendimento à Saúde do 24º BPM
VALOR TOTAL:	Lote 01 - R\$ 556,72 Lote 02 – R\$ 1.903,16
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 09 horas do dia 05/09/2024 até às 07h59min do dia 10/09/2024
DATA SEÇÃO DE LANCES:	10 de setembro de 2024
HORÁRIO DA ABERTURA:	08 horas
HORÁRIO DO FECHAMENTO:	14 horas

6 cm -04 1986620 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/BPTRAN e o Sindicato das Empresas de transportes de Passageiros de Belo horizonte (SetraBH), CNPJ nº 17.455.403.0001-28 constituem o Convênio nº01/2024, concernentes ao estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes para o aperfeiçoamento na execução do Policiamento Ostensivo de Trânsito e preservação da Ordem Pública no município de Belo Horizonte/MG, com vigência de 12 meses a partir da publicação deste instrumento.

2 cm -04 1986526 - 1

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTEP PMMG/EM/17ºRPM

Cotação Eletrônica de Preços - Unidade 1259972. Processo 10/2024; Objeto: aquisição de ração canina para atender demanda das ROCCAs do 20º BPM e do 56º BPM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas noAviso de Dispensa de Licitação e anexos. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG. Abertura da Sessão às 08:00h de 12/09/2024

2 cm -04 1986525 - 1

CME-PMMG

PMMG-CME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Processo de compra Nº1259965.00019/2024.EDITAL-02. Objeto: aquisição de equipamentos para academia de musculação, para atender a demanda do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - RCAT. Envio de propostas entre 16h do dia 09/09/2024 até às 08h59min de 20/09/2024. Data do pregão 20/09/2024 às 09 horas. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -04 1986555 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG–CSC-SAÚDE x Adestack Autoadesivo e Laminados Ltda. Pregão Eletrônico nº 160/2023. SEI 1250.01.0013662/2023-55. Contrato nº SIAD 9393707. 1º Aditivo. Objeto: prorrogação da vigência.

TERMO ADITIVO

PMMG–CSC-SAÚDE x Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda. Pregão Eletrônico nº 188/2023. SEI 1250.01.0006784/2023-06. Contrato nº SIAD 9394513. 1º Aditivo. Objeto: prorrogação da vigência.

3 cm -04 1986534 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG-DS-CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico1255302 000132/2024. Processo SEI nº 1250.01.0008176/2024-55. Objeto: aquisição de fios cirúrgicos e materiais médicos hospitalares para atendimento dos usuários do hpm, sob a forma de entrega integral e parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Disponível no site www.compras.mg.gov.br e Sistema SEI/MG processo nº 1250.01.0008176/2024-55.

2 cm -04 1986627 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2º RPM x Combo Licitações Ltda 48.493.401/0001-57; Processo de compra 1259966 48 2024; Contrato nº 9437123; prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de aquecimento solar de água do 66º BPM em Betim - MG. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 11.662,18.

2 cm -04 1986632 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 9394403/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000194/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0233932/2023-66

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do instrumento de prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, em regime de empreitada por preço unitário, para órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, por 12 (doze) meses, e o reajuste do valor da taxa de agenciamento (valor de transação) e do valor médio do bilhete no percentual de 4,82%, considerando IPCA referente ao período de novembro/2022 a outubro/2023. Valor: aplicado o reajuste, o valor global do contrato passará de R\$ 270.200,00 (duzentos e setenta mil e duzentos reais) para R\$ 283.133,50 (duzentos e oitenta e três mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 29/09/2024 a 28/09/2025. Dotação Orçamentária: 1151.06.122.705.2500.0001.3.3.90.33.04.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 04/09/2024. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (p/contratante) e Humberto Agenor Cançado Lima (p/ Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9437228/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1451977 000032/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0177074/2024-10

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. Do objeto: aquisição de Mobiliários (Armário Alto) através do RP 72/2024 para atender ao TDCO 10/2022 - 2º repasse - MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL DA POLICIA CIVIL. Valor total: R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais). Vigência: 05 (cinco

MINAS GERAIS

meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 4691.06.123.134.2071.1.4.4. 90.52.14.0.57.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 04/09/2024. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Alessandro Dimas Rodrigues (P/ Contratada).

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO

DO CONTRATO Nº 9436642/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 042/2023-13

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0284162/2023-13

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA. Do objeto: retificação da redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira - Vigência e Prorrogação do Contrato original, em virtude de erro material na formulação do instrumento, passando a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir da data 21/11/2024, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 04/09/2024. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante).

11 cm -04 1986990 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

4ºCOB - RESUMO DO CONTRATO Nº 9437237/2024

- DO PROCESSO DE COMPRA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 1402027 000011/2024.

Partes: CBMMG X CENTRO VETERINÁRIO PET PEGADA LTDA. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de assistência médica – veterinária para fornecimento de medicação, exames, cirurgias e internações para os cães do PBRESC- pelotão de busca, resgate e salvamento de cães/7º BBM, com fornecimento de insumos pela contratada. Valor Total da contratação é de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais). Dotações Orçamentárias: 1401. 06.182.052.4114.0001.33. 90.39.01.0.10.10. Vigência: de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP. Foro: Belo Horizonte. Montes Claros, 28 de agosto de 2024. Signatários: DENES ANTUNES MACHADO, MAJ BM – Ord. Desp. 4º COB e LARISSA MORAES DE SIQUEIRA.

4 cm -04 1986693 - 1

11º BBM - RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

Partes: O CBMMG e O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SETOR IV DE IPATINGA. Espécie: Termo de doação. Objeto: Confecção de 04 armários, confecção de 01 container, confecção de 04 armários de 6 portas no valor total de R\$ 42.000,00 - Processo 1400.01.0058742/2024-88. Foro: Comarca de Ipatinga/MG. Signatários: Janine Gonçalves de Faria Rocha Ten Cel BM - Comandante do 11º BBM - Donatário e Adenir Soares Martins - Doador.

2 cm -04 1986775 - 1

3º COB - RESUMO DE TERMO ADITIVO